

## SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

**EXTRATO DO VIGÉSIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020 - SEUMA - TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2019-SEUMA/CPL - CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, Evysdanna Gomes de Paula. **CONTRATADO:** São Jorge Construções Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 04.\*\*\*.389/0001-\*\*, neste ato representada por Igor Lucetti Sousa. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo visa a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ao Contrato nº 003/2020 - SEUMA, referente ao Processo nº P427644/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a restauração do Museu Dom José, no Município de Sobral/CE, ficando o PRAZO DE EXECUÇÃO prorrogado por mais 270 (duzentos e setenta) dias, com início em 10 de janeiro de 2026 e término em 06 de outubro de 2026 e o PRAZO DE VIGÊNCIA prorrogado por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, com início em 16 de janeiro de 2026 e término em 10 de janeiro de 2027. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se o presente aditivo na Tomada de Preços nº 038/2019 - SEUMA/CPL, no Contrato nº 003/2020 - SEUMA, nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. Sobral/CE, 09 de janeiro de 2026. **EVYSDANNA GOMES DE PAULA. SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.**

## SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026 - SEDHAS - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P415714/2025. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria dos Direitos Humanos e Assistência social de Sobral (SEDHAS). **CONTRATADA:** Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC/CE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 03.648.344/0001-08. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** inciso XV, Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3737, de 05/09/2025. **OBJETO:** Contratação para prestação de serviços educacionais especializados por meio da realização de cursos de qualificação e aperfeiçoamento profissional, os quais serão disponibilizados, prioritariamente, à comunidade e aos profissionais da Assistência Social do município de Sobral/CE. **MODALIDADE:** DISPENSA Nº DP25007-SEDHAS, VALOR GLOBAL: R\$ 223.485,00 (duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 23.02.08.244.0155.2202.3.3.90.39.00.1.660.0000.00, 23.02.08.244.0155.2202.3.3.90.39.00.1.661.0000.00, 23.02.08.244.0156.2203.3.3.90.39.00.1.660.0000.00, 23.02.08.244.0156.2203.3.3.90.39.00.1.661.0000.00. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, com a devida divulgação no PNCP, na forma do artigo art. 94, da Lei nº 14.133/2021, com possibilidade de prorrogação nos termos do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** Sobral/CE, 27/01/2026. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: BIANCA MENDES ARAÚJO - Ordenador de Despesas - SEDHAS. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: DEBORA SOMBRA COSTA LIMA. JACKSON LIRCAVALCANTE - Coordenador Jurídico.

**PORTARIA Nº 006/2026 - SEDHAS - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 027/2025-SEDHAS DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEDHAS). A SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no art. 117, da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados**

pela SEDHAS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. **RESOLVE:** Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR(A) e FISCAL do Contrato nº 027/2025-SEDHAS da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, cujo objeto trata-se de LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DESTINADO À INTEGRAÇÃO DE PROCESSOS, CONTRATOS, ATASEPCACOM O PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP), a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. **GESTOR(A):** Emanuel Devid Paulino Felix, matrícula 49933; **FISCAL:** Lara Madeira de Vasconcelos; matrícula 38412. **Art. 2º.** Compete ao(à) **GESTOR(A) DO CONTRATO**, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. **Art. 3º.** Compete ao **FISCAL DO CONTRATO**, dentre outros, as seguintes atribuições: I- Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II- Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III- Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV- Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V- Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI- Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII- Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII- Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX- Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X- Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI- Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII- Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII- Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV- Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV- Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI- Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. **Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral/CE, data da assinatura eletrônica. **BIANCA MENDES ARAÚJO - Ordenador(a) de Despesas Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social.**

## OUTRAS PUBLICAÇÕES

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SOBRAL - CMDCA

**ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMDCA OCORRIDA NO DIA 23 DE JANEIRO DE 2026 OCORRIDO DE FORMA VIRTUAL.** Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas e doze minutos, realizou-se reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Sobral, por meio de plataforma virtual do Google Meet. **PAUTAS:** Apresentação do relatório de visita feita a instituição Federação de Triathlon do Estado do Ceará- FETRIECE. A reunião foi iniciada pela presidente Antônia Márcia da Silva Mesquita, que deu boas-vindas aos presentes, informou que a reunião teria pauta única e solicitou que a Comissão de Cadastro e Documentação realizasse a apresentação do relatório referente à visita institucional realizada à entidade FETRIECE, para fins de certificação junto ao CMDCA. Em seguida, a presidente destacou que a pauta da reunião era a apreciação do relatório da visita realizada no início do mês de janeiro e repassou a palavra aos membros da comissão responsável pela análise. O conselheiro Kayo Henrique Menezes Martins, membro da Comissão de

Cadastro e Documentação, juntamente com a conselheira Janaina Bezerra, apresentou o relatório da visita técnica realizada em 08 de janeiro de 2026, às 9h, na sede administrativa da instituição, localizada na Avenida Dom José Tupinambá da Frota, nº 190, sala 03, em Sobral. Na ocasião, a equipe foi recebida pela supervisora e por outros profissionais da entidade, que apresentaram a estrutura organizacional, o funcionamento institucional e os projetos desenvolvidos. Durante a apresentação, foi relatado que a instituição atua há mais de quinze anos no município de Sobral e desenvolve diversos projetos sociais voltados para crianças, adolescentes, jovens e famílias em situação de vulnerabilidade, tanto na sede do município quanto em distritos. Dentre os projetos apresentados, destacam-se: Projeto Novas Trilhas; Projeto Esporte de Superação; Projeto Empodera, Progema, Projeto CRAVV. Foi destacado também o trabalho desenvolvido pela instituição junto ao Centro Socioeducativo em regime de semiliberdade, onde a entidade oferece apoio estrutural e pedagógico, disponibilizando equipe técnica composta por gerente, coordenadores, auxiliar administrativo, assistente social, psicólogo, socioeducadores, enfermeiro, cozinheiras, lavadeira, vigias e motoristas, além de veículos próprios para transporte dos adolescentes. A comissão relatou que a unidade apresenta boas condições estruturais, com ambientes limpos, organizados, bem sinalizados, documentação regularizada, alimentação adequada e acompanhamento técnico sistemático dos adolescentes atendidos. Ressaltou-se ainda que, no dia da visita, havia dois adolescentes acolhidos na unidade, embora a capacidade total seja de até vinte. A comissão registrou que todos os critérios previstos no checklist de avaliação do CMDCA foram devidamente atendidos pela instituição, concluindo, portanto, parecer favorável à certificação da entidade. Após a apresentação, a presidente abriu espaço para manifestações dos conselheiros. A conselheira Dariani Gonçalves elogiou o relatório, considerando-o detalhado e bem elaborado, e declarou-se satisfeita com as informações apresentadas. A conselheira Janaina Azevedo também manifestou surpresa positiva ao conhecer a dimensão do trabalho desenvolvido pela instituição no município e ressaltou a importância do reconhecimento dessa atuação, revelou ainda que não conhecia a instituição. Encerradas as manifestações, a presidente encaminhou o processo para votação nominal. Todos os conselheiros presentes manifestaram voto favorável à certificação da instituição, resultando em aprovação unânime do parecer apresentado pela Comissão de Cadastro e Documentação. A presidente agradeceu o trabalho da comissão, destacou a importância da organização para as próximas visitas e certificações, e informou que a secretaria executiva do CMDCA adotará os encaminhamentos necessários para emissão do certificado e posterior publicação oficial no Diário Oficial do Município -DOM. A secretária executiva do CMDCA Maria Carla do Nascimento informou que elaborará a presente ata para coleta das assinaturas e envio ao Diário Oficial do Município. Também foram feitos informes gerais sobre a reunião ordinária presencial agendada para o dia 29 de janeiro de 2026. Nada mais havendo a tratar, eu, Maria Carla do Nascimento, lavrei a presente, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais participantes presentes. Antônia Márcia da Silva Mesquita - Presidente Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente de Sobral-CMDCA.

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA  
ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SOBRAL

**FÓRUM DE ENTIDADES -CONSEA- BIÊNIO 2026-2028**  
**LISTA DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS - A**  
Comissão Eleitoral do Fórum de Entidades da Sociedade Civil do CONSEA, no uso de suas atribuições, e após análise da documentação apresentada pelas instituições inscritas, informa que foi elaborada a lista de inscrições deferidas e indeferidas, em conformidade com os critérios estabelecidos no edital. De acordo com o edital, eventuais recursos poderão ser interpostos até o dia 30 de janeiro de 2026, às 23:59, podendo ser realizados de forma online, por meio do e-mail oficial do Conselho: [consea@sobral.ce.gov.br](mailto:consea@sobral.ce.gov.br). Ressaltamos que todas as etapas do processo estão sendo conduzidas com rigor, transparência e estrita observância ao edital, garantindo a lisura e a equidade do procedimento. Sobral, 28 de janeiro de 2026. Kayo Henrique Menezes Martins - Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Sobral - CONSEA.

NOME DA INSTITUIÇÃO	SEGMENTO	SITUAÇÃO	MOTIVO
1. Associação Mãos que Acolhem	I- Movimentos Sociais e Populares	Deferida	
2. Sociedade de Apoio a Família Sobralense -SAFS	X- Organizações da Sociedade Civil, Fóruns, Redes e Instituições Religiosas	Deferida	
3. Associação Mãe da Divina Providência de Sobral	XI- Outros representantes que tenham atuação no tema referente à Segurança Alimentar e Nutricional.	Indeferida	Não atendeu ao requisito 1.1.3, onde a entidade não apresentou cópia válida da Ata de Eleição da atual diretoria ou outra forma de gestão vigente.
4. Instituto Trevo de Quatro Folhas - Casa Acolhedora De Sobral	VII- Segmento Acadêmico, Técnico-Científico, Saúde e Nutrição	Deferida	
5. Serviço Social do Comércio - SESC	III- Entidades Empresariais e de Produção / Agricultura Familiar	Deferida	
6. Santa Casa de Misericórdia	VII- Segmento de Assistência Social, Inclusão e Direitos Humanos.	Deferida	
7. Igreja de Cristo Sinhá Saboia	X- Organizações da Sociedade Civil, Fóruns, Redes e Instituições Religiosas	Indeferida	Não atendeu ao requisito 1.1.4, que exige a apresentação de um pequeno histórico que comprove sua atuação e as principais ações desenvolvidas na área de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), conforme previsto no Anexo II - Ficha de Inscrição. A referida entidade não apresentou a documentação exigida para comprovação desse requisito.
8. Fazenda da Esperança São Bento	XI- Outros representantes que tenham atuação no tema referente à Segurança Alimentar e Nutricional.	Deferida	
9. Caritas Diocesana de Sobral	X- Organizações da Sociedade Civil, Fóruns, Redes e Instituições Religiosas	Deferida	
10. Instituto Despertar da Cidadania	V- Segmento Ambiental e de Sustentabilidade.	Deferida	
11. Instituto Ciganodo Brasil	VI- Povos e Comunidades Tradicionais	Deferida	
12. APAF - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	IX- Segmento de Educação, Cultura e Alimentação Saudável	Deferida	
13. Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sobral	II- Entidades de Trabalhadores e Trabalhadoras	Deferida	



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL